



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 652, 15 de Março de 1994

"Autoriza aquisição de 01 (um) ônibus para o transporte de alunos do Município".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante licitação 01 (um) Ônibus para 42 passageiros, usado, e em bom estado de conservação, para transporte de Alunos do Município, podendo dispender até o valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros Reais).

Parágrafo Único – A referida compra será classificada no orçamento do corrente exercício na Unidade:

2.4 – Serviço de Educação e Cultura

0847239 – TRANSPORTE ESCOLAR

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros Reais), para fazer as despesas do artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis
Prefeito Municipal